

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 002/97

Cria Secretarias Administrativas na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-Pb, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Criar na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-Pb, as Secretarias:

- a) - de Administração
- b) - de Saúde e Assistência Social
- c) - de Educação e Cultura
- d) - de Obras e Serviços Urbanos

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a expedir Decretos e atos necessários a execução da Presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão a conta do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha-Pb, 06 de janeiro de 1997


JOSE AFONSO GAYOSO FILHO
Prefeito Constitucional